



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 787/2025

**Autoria:** Ana Vitoria Tavares dos  
Santos Melo  
**Nº do Protocolo:** 1247/2025  
**Protocolado em:** 14/08/2025 17h52

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar pontos de ônibus oficiais e cobertos para uso dos estudantes da rede municipal de ensino nos bairros de Carandaí e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar pontos de ônibus oficiais e cobertos nos bairros do Município de Carandaí, destinados prioritariamente ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino que utilizam transporte escolar.

**Art. 2º** Os pontos de ônibus deverão, sempre que possível, contar com:

- I - estrutura coberta e assentos, para proteção contra sol e chuva;
- II - placa de identificação, informando que se trata de ponto oficial de transporte escolar;
- III - iluminação adequada, para segurança dos estudantes;
- IV - localização estratégica, próxima às rotas de transporte escolar e de fácil acesso para os alunos.

**Art. 3º** A implantação dos pontos de ônibus deverá considerar:

- I - número de alunos atendidos em cada localidade;
- II - distância até as escolas e condições climáticas locais;
- III - segurança do local e proximidade das residências;
- IV - diálogo com a comunidade escolar e comissões de pais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá realizar convênios ou parcerias com:

- I - associações de moradores e conselhos escolares;
- II - empresas locais para doação ou manutenção das estruturas;
- III - instituições públicas e privadas que queiram apoiar o projeto.

**Art. 5º** Esta Lei é de natureza autorizativa, cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária para sua implementação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: [contato@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:contato@camaracarandai.mg.gov.br) - Site: [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br) - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDÁ PODER LEGISLATIVO



O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instalar pontos de ônibus oficiais, cobertos e seguros, destinados aos alunos da rede municipal que utilizam o transporte escolar.

Atualmente, muitas crianças aguardam o transporte expostas ao sol, à chuva e a locais sem segurança adequada. Esta medida tem como finalidade oferecer mais dignidade, proteção e conforto aos estudantes, além de organizar melhor o sistema de transporte público educacional.

A iniciativa, de baixo custo e grande impacto social, contribui diretamente com a frequência escolar e o bem-estar das famílias, valorizando o acesso à educação de forma segura.

Sendo uma proposta autorizativa, não impõe obrigação direta ao Poder Executivo, mas oferece base legal para a implementação progressiva conforme a disponibilidade do município.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante medida.

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **KIYZN-W7VBD-T9G6P-CGMCQ-R5QUW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDÁ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei - Legislativo Nº 787/2025

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 14/08/2025 17:34:38

**Hash Interno:** aelkfp138shoy9r6f95gavgzrazpo4lhgvtocarf



### Chave de Verificação

**KIYZN-W7VBD-T9G6P-CGMCQ-R5QUW**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

| CPF            | Nome Completo                       | Status da Assinatura                |
|----------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 137.***.***-59 | Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo | <b>Assinado</b> em 14/08/2025 17:44 |

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **KIYZN-W7VBD-T9G6P-CGMCQ-R5QUW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

